À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E SEUS ANEXOS

Prezados Senhores,

A **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, destinados ao transporte de atletas, comissões técnicas, servidores, equipes esportivas, materiais esportivos e demais pessoas vinculadas às atividades promovidas, apoiadas ou autorizadas pela Administração Municipal.

Considerando a necessidade de elaboração de proposta comercial adequada, exequível e compatível com as condições efetivas de execução, solicitamos os esclarecimentos abaixo relacionados.

1. DA QUILOMETRAGEM E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1.1. A quilometragem remunerada será contabilizada desde a saída do veículo da garagem da contratada até seu retorno ou exclusivamente entre os pontos de embarque e desembarque indicados pela Administração?

1.2. Caso seja considerada apenas a quilometragem entre os pontos de embarque e desembarque, os deslocamentos de apresentação e retorno do veículo serão remunerados separadamente?

1.3. Haverá quilometragem mínima faturável por viagem ou acionamento, especialmente para deslocamentos de curta distância?

1.4. Os quantitativos previstos para cada item correspondem à estimativa total para os 12 meses de vigência da ata?

1.5. Existe previsão de consumo mínimo mensal de quilometragem por item ou a contratação ocorrerá exclusivamente por demanda, sem garantia de utilização?

1.6. Solicitamos informar a quilometragem média estimada por viagem, discriminando os deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais.

1.7. Em viagens com múltiplos destinos, a quilometragem entre os pontos intermediários será integralmente remunerada?

1.8. Em caso de alteração de itinerário durante a execução, como será autorizada e remunerada a quilometragem adicional?

2. DOS ITINERÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO

2.1. Solicitamos disponibilizar relação estimativa dos principais municípios e estados de destino, especialmente para os itens 03, 04, 05 e 06.

2.2. Existe histórico de viagens realizadas nos últimos 12 meses, com indicação dos destinos, quilometragem percorrida, frequência e duração dos deslocamentos?

2.3. Os serviços poderão ser solicitados por todas as Secretarias Municipais ou ficarão concentrados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer?

2.4. Haverá pontos fixos de apresentação dos veículos ou poderão ser exigidos embarques em diferentes localidades do Município?

2.5. Os serviços poderão envolver embarque ou desembarque fora dos limites territoriais de Conselheiro Lafaiete?

2.6. Existem localidades rurais, estradas não pavimentadas ou vias de difícil acesso previstas nos itinerários?

2.7. Caso existam deslocamentos por estradas rurais, solicitamos informar a frequência estimada e quais categorias de veículos serão utilizadas.

3. DA JORNADA DOS MOTORISTAS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados exclusivamente em horário comercial ou poderão ocorrer durante a noite, madrugadas, finais de semana e feriados?

3.2. Qual será a duração média estimada de cada viagem, considerando o período compreendido entre a apresentação e a liberação do veículo?

3.3. Nas viagens que ultrapassarem a jornada regular do motorista, haverá remuneração adicional referente às horas extraordinárias e aos adicionais legalmente aplicáveis?

3.4. A Administração prevê a necessidade de disponibilização de dois motoristas para viagens prolongadas, quando exigido pelas normas de trânsito e descanso?

3.5. Caso seja necessária a utilização de motorista adicional, o custo correspondente será remunerado separadamente ou deverá estar incluído no preço por quilômetro?

3.6. Durante eventos esportivos, competições e atividades administrativas, o motorista deverá permanecer à disposição da Administração até o encerramento das atividades?

3.7. Qual será o tempo médio estimado de espera dos veículos nos destinos?

3.8. Os períodos de espera, nos quais o veículo e o motorista permanecem à disposição da contratante sem deslocamento, serão remunerados?

3.9. Caso não exista remuneração específica pelo tempo de espera, qual limite máximo de permanência deverá ser considerado na composição do preço por quilômetro?

3.10. Em viagens com duração superior a um dia, o veículo e o motorista deverão permanecer no destino ou poderão retornar à base operacional?

4. DAS DESPESAS DE VIAGEM

4.1. As despesas com pedágios serão de responsabilidade da contratada ou da Administração?

4.2. Caso sejam atribuídas à contratada, solicitamos disponibilizar os principais itinerários e respectivas estimativas de pedágios para adequada formação dos preços.

4.3. As despesas com alimentação dos motoristas durante viagens intermunicipais e interestaduais deverão estar integralmente incluídas no preço por quilômetro?

COOPERTRAN
Transporte com qualidade e segurança.

4.4. Em viagens com pernoite, as despesas com hospedagem dos motoristas serão custeadas pela contratante ou pela contratada?

4.5. As despesas com estacionamento, taxas de acesso, autorizações específicas e demais custos extraordinários de viagem serão reembolsadas?

4.6. Caso ocorra necessidade de permanência do veículo no destino por dois ou mais dias, sem deslocamentos significativos, haverá remuneração pela disponibilidade do veículo e motorista?

4.7. Havendo cancelamento de viagem após o deslocamento do veículo para apresentação, os custos comprovadamente incorridos serão ressarcidos?

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. O Termo de Referência utiliza a expressão "recomenda-se" ao estabelecer a idade máxima de fabricação dos veículos. Solicitamos confirmar se os limites de 10, 12 e 15 anos constituem recomendações ou exigências obrigatórias para habilitação e execução.

5.2. Caso sejam exigências obrigatórias, a idade será verificada exclusivamente no início da contratação ou durante toda a vigência da ata e dos contratos decorrentes?

5.3. Veículos que ultrapassarem a idade recomendada durante a vigência deverão ser substituídos obrigatoriamente, ainda que apresentem condições adequadas de segurança e conservação?

5.4. Será permitida a utilização de veículos pertencentes aos cooperados, devidamente vinculados à cooperativa e regularizados para a prestação dos serviços?

5.5. Será exigido que os veículos estejam registrados em nome da pessoa jurídica contratada?

5.6. Os veículos deverão ser apresentados e identificados já na fase de habilitação ou somente quando ocorrer a convocação para execução dos serviços?

5.7. Haverá exigência de veículos reservas para substituição em casos de manutenção, avarias ou indisponibilidade?

5.8. Qual será o prazo máximo permitido para substituição de veículo em caso de pane ou impossibilidade de continuidade da viagem?

5.9. Será exigida instalação de rastreadores, sistemas de monitoramento, identificação visual ou plotagem nos veículos?

5.10. Será exigida apresentação de apólice de seguro total dos veículos, cobertura para passageiros e responsabilidade civil perante terceiros? Em caso positivo, quais os valores mínimos e coberturas exigidos?

6. DAS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DOS ITENS

ITEM 01 – VEÍCULO DE PASSEIO

6.1. Será admitido qualquer veículo de passeio com capacidade para cinco ocupantes, quatro portas, ar-condicionado e demais características descritas, independentemente de cilindrada, potência ou categoria comercial?

6.2. Os veículos poderão ser dos tipos hatch ou sedã, desde que atendidas as especificações?

6.3. Os deslocamentos desse item ocorrerão predominantemente dentro do Município ou também poderão envolver viagens intermunicipais e interestaduais?

ITEM 02 – VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA

6.4. Considerando a exigência de transporte de trator cortador de grama de aproximadamente 318,5 kg, será aceita caminhonete com caçamba aberta e capacidade útil mínima de 500 kg?

6.5. O comprimento útil de caçamba de 220 cm é requisito obrigatório ou apenas recomendado, conforme a redação apresentada?

6.6. Será aceita caminhonete com caçamba de comprimento inferior a 220 cm, desde que equipada com sistema de transporte homologado e capaz de acomodar o equipamento com segurança?

6.7. A rampa ou dispositivo de carga e descarga deverá ser fornecido permanentemente pela contratada?

6.8. Quem será responsável pela operação de carregamento, descarregamento e fixação dos equipamentos transportados?

6.9. Haverá disponibilização de ajudantes pela Administração para movimentação dos equipamentos?

ITENS 03 E 04 – VANS

6.10. Para os itens 03 e 04, as capacidades mínimas de 15 e 18 passageiros referem-se exclusivamente aos passageiros transportados, além do motorista, ou incluem o condutor?

6.11. Serão aceitas vans com capacidade superior à mínima exigida?

6.12. A exigência de bancos reclináveis será aplicada a todos os assentos, inclusive em veículos homologados para transporte coletivo que possuam configurações específicas de fábrica?

6.13. Será exigido compartimento de bagagem específico para transporte de materiais esportivos?

ITEM 05 – MICRO-ÔNIBUS

6.14. A capacidade de 30 passageiros deverá ser considerada excluindo-se o motorista?

6.15. Será aceito micro-ônibus com capacidade superior a 30 passageiros?

6.16. Existe exigência de potência mínima, tipo de suspensão, bagageiro ou outras características técnicas não expressamente descritas?

ITEM 06 – ÔNIBUS RODOVIÁRIO

6.17. O edital estabelece capacidade entre 46 e 52 passageiros e menciona a possibilidade de confirmação ou ajuste desse parâmetro. Solicitamos confirmar a capacidade definitiva exigida para o item.

6.18. Serão aceitos ônibus rodoviários com capacidade superior a 52 passageiros?

6.19. Haverá exigência de banheiro, frigobar, tomadas, entradas USB, acessibilidade específica ou outros equipamentos adicionais?

6.20. Será permitida a utilização de ônibus convencional rodoviário, desde que atendidos os requisitos de conforto e segurança, ou será obrigatória a classificação comercial de ônibus executivo?

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS VEÍCULOS

7.1. Considerando que os serviços serão solicitados por demanda e que a licitação prevê grandes quantitativos de quilometragem, solicitamos informar quantos veículos de cada item poderão ser exigidos simultaneamente.

7.2. Existe estimativa de quantidade máxima de viagens simultâneas em finais de semana ou durante eventos esportivos?

7.3. A adjudicação de determinado item obrigará a contratada a manter frota exclusiva e permanentemente disponível ao Município?

7.4. Será permitida a utilização dos mesmos veículos em outros contratos durante os períodos em que não houver solicitação de serviços pela Administração?

7.5. Caso a demanda simultânea ultrapasse a disponibilidade operacional ordinária da contratada, haverá programação prévia ou negociação de atendimento?

8. DOS PRAZOS DE SOLICITAÇÃO E CANCELAMENTO

8.1. O item 5.10 do Termo de Referência prevê solicitação do serviço com antecedência de até 72 horas. Solicitamos confirmar se o prazo mínimo de antecedência para acionamento será de 72 horas.

8.2. Poderão ocorrer solicitações emergenciais com antecedência inferior a 72 horas?

8.3. Em caso positivo, a contratada poderá justificar eventual impossibilidade de atendimento sem aplicação de penalidades?

8.4. Qual será o prazo mínimo para comunicação de cancelamento de viagens previamente autorizadas?

8.5. Havendo cancelamento após a mobilização de veículo, motorista, aquisição de autorizações ou realização de despesas, haverá previsão de ressarcimento?

9. DAS AUTORIZAÇÕES E REGISTROS PARA TRANSPORTE

9.1. O Termo de Referência exige comprovação de registro/autorização perante a ANTT e demais órgãos competentes, quando aplicável. Solicitamos esclarecer quais documentos serão efetivamente exigidos para cada item.

9.2. A exigência de registro na ANTT será aplicada também ao item 02, destinado ao transporte de equipamentos e materiais, ou somente aos veículos destinados ao transporte interestadual de passageiros?

9.3. Para os deslocamentos exclusivamente municipais, será exigida autorização específica de transporte?

9.4. Para os deslocamentos intermunicipais no Estado de Minas Gerais, quais autorizações e registros serão aceitos pela Administração?

9.5. A comprovação das autorizações específicas de viagem poderá ocorrer no momento da execução, quando depender da definição do destino, data e relação de passageiros?

9.6. Será exigido registro prévio de todos os veículos perante os órgãos reguladores na fase de habilitação?

10. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

10.1. Considerando que o edital admite a participação de sociedades cooperativas e prevê documentação específica para essa natureza jurídica, solicitamos confirmar expressamente que cooperativas de transporte poderão participar de todos os itens, desde que atendidas as exigências legais e técnicas.

10.2. Será admitida a execução dos serviços por cooperados regularmente vinculados à cooperativa, com utilização de veículos de sua propriedade ou posse legítima?

10.3. Para fins de habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da cooperativa referentes a serviços executados por seus cooperados?

10.4. A comprovação de registro prevista no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971 poderá ser realizada mediante documento emitido pela entidade competente, conforme a legislação aplicável?

10.5. Haverá exigência de apresentação de documentos individuais dos cooperados já na habilitação ou apenas por ocasião da execução dos serviços?

11. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Será exigida apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços pela licitante vencedora ou apenas proposta comercial ajustada ao lance final?

11.2. Caso seja exigida planilha, solicitamos disponibilizar o modelo oficial a ser utilizado, indicando os custos que deverão ser demonstrados.

11.3. Na composição do preço por quilômetro, deverão ser considerados todos os custos de disponibilidade, horas de espera, alimentação, hospedagem, pedágios e demais despesas operacionais, ainda que não exista previsão de quilometragem mínima?

11.4. A Administração possui memória de cálculo ou pesquisa de preços detalhada que demonstre a metodologia utilizada para estabelecer os valores máximos estimados dos seis itens?

11.5. Solicitamos esclarecer se os valores estimados consideraram diferenças entre viagens municipais de curta distância e viagens interestaduais de longa duração.

12. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O edital e o Termo de Referência admitem alteração dos preços registrados para fins de reajuste, enquanto a minuta da Ata de Registro de Preços prevê preços fixos e irreajustáveis durante sua vigência. Solicitamos esclarecer qual disposição prevalecerá.

12.2. Qual será o índice oficial utilizado para reajustamento dos preços registrados e dos contratos decorrentes da ata?

12.3. Qual será a data-base considerada para contagem da anualidade do reajuste?

12.4. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, será assegurada a aplicação do reajuste cabível?

12.5. Considerando a influência dos custos de combustível, mão de obra, manutenção e despesas de viagem, solicitamos esclarecer os procedimentos para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alterações extraordinárias e comprovadas desses custos.

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O Termo de Referência prevê pagamento em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, enquanto a minuta da ata apresenta redação distinta. Solicitamos confirmar qual prazo será efetivamente aplicado.

13.2. O faturamento será realizado mensalmente, mediante consolidação das viagens executadas, ou individualmente por Ordem de Serviço?

13.3. Qual será o prazo máximo para conferência, medição e ateste dos serviços após a apresentação dos respectivos relatórios?

13.4. O pagamento será realizado diretamente pela Secretaria requisitante ou por unidade centralizada da Prefeitura?

13.5. Caso diferentes Secretarias utilizem os serviços, haverá emissão de empenhos e ordens de serviço individualizadas?

14. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Solicitamos confirmar se a Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme o Termo de Referência.

14.2. Qual será o prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata?

14.3. Os contratos poderão ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que formalizados durante sua validade?

14.4. Será exigida manutenção de veículos e motoristas permanentemente disponíveis durante toda a vigência contratual ou apenas após a emissão de Ordem de Serviço?

14.5. A minuta da ata apresenta campos ainda não preenchidos relativos a prazos de fornecimento, substituição e pagamento. Solicitamos informar os prazos definitivos aplicáveis à contratação.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, solicitamos que os esclarecimentos sejam prestados de forma objetiva e individualizada, especialmente quanto aos critérios de medição da quilometragem, remuneração de períodos de espera, despesas de viagens, disponibilidade simultânea dos veículos, jornada dos motoristas, exigências documentais e condições de reajustamento.

Ressaltamos que tais informações são indispensáveis à adequada elaboração das propostas, uma vez que a ausência de parâmetros operacionais definidos poderá ocasionar diferenças significativas na composição dos custos e comprometer a comparação isonômica das ofertas.

Caso as respostas impliquem alteração das condições originalmente estabelecidas, solicitamos a adoção das providências cabíveis para atualização dos documentos licitatórios e, quando legalmente necessário, reabertura do prazo de apresentação das propostas.

Congonhas/MG, 19 de novembro de 2026.

WESLEY MARCOS DO CARMO:56380801634

Assinado digitalmente por WESLEY MARCOS DO CARMO:56380801634
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=25230277000121, OU=AC SyngularID Multipla, CN=WESLEY MARCOS DO CARMO:56380801634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.19 10:35:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Wesley Marcos do Carmo
Representante Legal
COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA